LEI Nº 2690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2587 de 29.04.2011, retificado pela Lei 2602, de 27.05.2011, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei nº 2587, de 29.04.11, retificado pela Lei nº 2602, de 27.05.11, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações PatronaisR$ 49.191,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....R$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....R$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom. R$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física.....R$223.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR$ 12.810,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Física.....R$ 7.776,00
3.3.91.36.00.00.00.00.1150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P.FÍSICAR$ 19.800,00
TOTAL.....R$388.800,00"

Leia-se:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Programa de Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa, dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.098 – Programa Educativo Interdisciplinar acerca da Valorização do Patrimônio Cultural da Lapa
3.1.90.13.00.00.00.00.1150- Obrigações PatronaisR$ 49.191,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 _ Diárias.....R$17.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1150 – Material de Consumo.....R$ 53.819,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1150 – Passagens e Desp. Com Locom. R$ 4.170,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1150 - Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física.....R$223.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1150 – Outros Serv. Terc. – Pessoa JurídicaR$ 12.810,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Física.....R$ 7.776,00

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

3.3.91.36.00.00.00.00.1150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P.FÍSICAR$ 19.800,00
TOTAL.....R$388.800,00"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2587, de 29.04.2011 permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2602, de 27.05.1 e demais disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.